



30º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora do CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n.º 6874/2018, prorrogada pelo Decreto n.º 8186/2023, pelo Interventor/Provedor, **Wagner da Silva, nomeado pelo Decreto 8440/2024**, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 5.034.254,28 (**cinco milhões, trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos**), conforme tabela abaixo:

FONTE	FICHA	Competência Abril/2024 Pagamento Maio/2024	Competência Maio/2024 Pagamento Junho/2024	Competência Junho/2024 Pagamento Julho/2024	Competência Julho/2024 Pagamento Agosto/2024	Competência Agosto/2024 (19 dias) Pagamento Setembro/2024	Total Por Fontes
02	1038	R\$ 487.996,98	R\$ 487.996,98	R\$ 487.996,98	R\$ 454.714,58	R\$ 287.985,90	R\$ 2.206.691,42
05	1039	R\$ 447.597,63	R\$ 1.528.268,29	R\$ 353.892,91	R\$ 304.777,98	R\$ 193.026,05	R\$ 2.827.562,86
Total		R\$ 935.594,61	R\$ 2.016.265,27	R\$ 841.889,89	R\$ 759.492,56	R\$ 481.011,95	R\$ 5.034.254,28

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo tem vigência até 19 de agosto de 2024.

3.2 O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.3 Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a CONTRATADA, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;



CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1 - A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	VALOR 2024
11.01.10.302.0017.2.05 5.335043.01.3020000	1038	02	3020043	R\$ 2.206.691,42
11.01.10.302.0017.2.05 5.335043.05.0000000	1039	05	3020042	R\$ 2.827.562,86

4.2 - Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05 e FONTE 02, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 18 de julho de 2024.

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
Secretária Municipal de Saúde

Wagner da Silva
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -


Leticia Alves Dionisio
Agente Administrativo

2ª -


Luiz Alberto Macedo Fernandes
Agente Administrativo